



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 315/86

Autoriza o Prefeito Municipal a majorar os atuais vencimentos dos Secretários Municipais e dá outras providências.

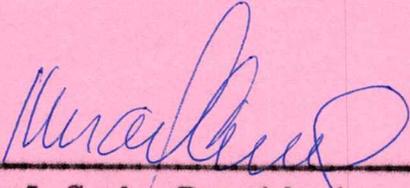
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

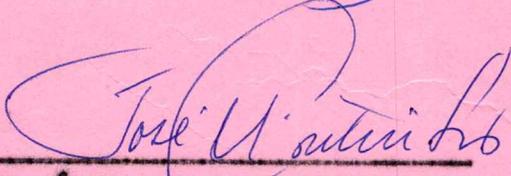
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar em 40% (quarenta por cento), a partir de 01.05.86, os atuais vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, podendo o Chefe do Executivo Municipal abrir créditos adicionais que se fizeram necessários.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 13 de maio de 1986.


Misael Cunha-Presidente


José Novais Coutinho
1º Secretário